



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.186 / 2025.

**Altera valor de subvenção da
Associação Esportiva Mato Dentro e
Associação Grêmio Recreativo Jacuí
Futebol Clube .**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da subvenção a Associação Esportiva Mato Dentro, registrada pelo CNPJ:07.603.003/0001-69, para R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o valor da subvenção a Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, registrada pelo CNPJ: 26.729.055/0001-20, para R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 19 de setembro de 2025.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a alteração do valor a ser repassado a Associação Esportiva Mato Dentro, registrada pelo CNPJ:07.603.003/0001-69 e Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, registrada pelo CNPJ: 26.729.055/0001-20.

A alteração do valor a ser repassado a Entidade Associação Esportiva Mato Dentro, está sendo solicitada em virtude da entidade estar preteando realizar um evento de enduro motocross, evento esse tradicional e que tem grande adesão por parte dos atletas amadores de nosso Município, proporcionando grande entretenimento a população, promovendo e divulgando as atividades desportivas e turísticas de nossa terra, potencializando a economia local, pois existe uma estimativa de participação de aproximadamente 150 atletas, uma grande parte Jacuiense e uma plateia de aproximadamente 800 a 1000 pessoas.

Com relação a alteração do valor a ser repassado a Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube está sendo solicitado para ajuste de valor relativo à realização da festa da criança que tradicionalmente é realizado pela entidade e atende parte das crianças do Município, com o reajuste a entidade poderá realizar uma festa que abrangerá todas as crianças do município não existindo a necessidade da realização de duas atividades, uma promovida pelo Grêmio e outra promovida pelo Município. Dessa forma conseguiremos atender de forma mais eficiente as crianças, com otimização de recursos públicos.

Assim, considerando que ambas as entidades vem prestando um excelente serviço a comunidade o presente Projeto de Lei tem grande importância e relevante interesse público, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, análise e aprovação.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

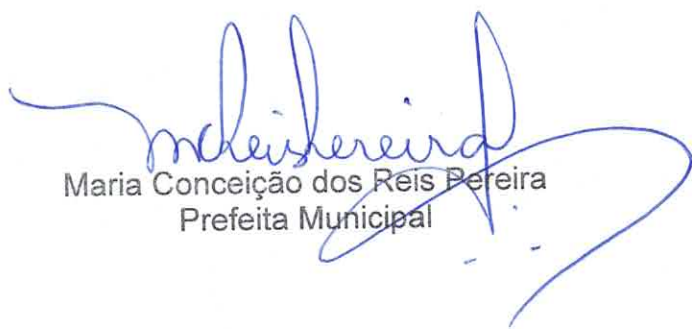
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a majoração do valor da subvenção a Associação Esportiva Mato Dentro, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e da Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pugnada pelo projeto de lei nº 2.186/2025, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.186/2025, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois se trata de dotação prevista no orçamento, e a suplementação se enquadra dentro do limite de suplementação autorizado pela LOA 2025.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 19 de março de 2025.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente a majoração do valor da subvenção a Associação Esportiva Mato Dentro, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e da Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), será contabilizado na dotação orçamentária do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2025, a qual fixou o montante de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

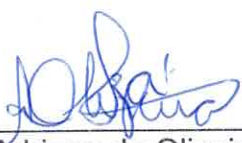
Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual no montante de:

Especificação/exercício	2025
Despesa	R\$ 38.000,00
Receita Corrente	R\$ 40.674.667,08
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,093%

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior, pois se trata de dotação prevista no orçamento, e a suplementação se enquadra dentro do limite de suplementação autorizado pela LOA 2025.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 19 de setembro de 2025.



Adriana de Oliveira Iza
Secretária de Administração



Ednilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0